**INDICAÇÃO Nº\_169/17**

**EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA-SP.:**

Os vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, **INDICAM**, por intermédio de Vossa Excelência, ao senhor **Rodrigo Zacarias dos Santos, Prefeito Municipal**, sejam tomadas as providências necessárias, objetivando a implementação do Programa "Cidade Legal" no Município de Buritama, objetivando regularizar a situação do desmembramento de lotes residenciais, atendendo entre outros dispositivos legais pertinentes, as exigências contidas no inciso II, artigo 4º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências, bem como o Decreto nº 52.052, de 13 de agosto de 2007, que institui o Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais - Cidade Legal, no âmbito da Secretaria da Habitação e dá outras providências, e suas alterações posteriores.

O Programa "Cidade Legal" foi criado em agosto de 2007 com o objetivo de implementar, agilizar e desburocratizar as ações e os processos de regularizações fundiárias de núcleos habitacionais. Por meio do Programa, a Secretaria de Estado da Habitação, num Convênio de Cooperação Técnica, oferece orientação e apoio técnico às prefeituras para a regularização de parcelamentos do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área ou de expansão urbana.

Em todo o Estado, do início do Programa a agosto de 2012, o "Cidade Legal" regularizou 766 núcleos habitacionais, beneficiando 118.442 famílias, 439 municípios foram conveniados ao programa, com cerca de 11,3 mil núcleos cadastrados, podendo beneficiar cerca de 2,2 milhões de famílias, com uma população estimada em 9,3 milhões de pessoas.

Tal sugestão se justifica e se fundamenta, tendo em vista o recebimento de inúmeros pedidos de munícipes, nos cobrando providências junto ao Governo do Município de Buritama no sentido de determinar essa regularização de lotes residenciais.

 Espera-se que o Governo do Município de Buritama acate esta nossa sugestão, determinando de pronto a sua execução.

 Sala das Sessões, 21 de setembro de 2017.

**OSVALDO CUSTÓDIO DA CRUZ RONALDO RAMOS FERNANDES**

 **DOUGLAS DE FARIAS FREITAS**